



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



41º CONSELHO DIRETOR

51ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

San Juan, Porto Rico, 27 setembro a 1 outubro 1999

RESOLUÇÃO

CD41.R6

FURACÕES GEORGES, MITCH E FLOYD

O 41º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o relatório apresentado pelo Diretor sobre os danos causados pelos furacões Georges e Mitch (documento CD41/8);

Tomando nota com o mais profundo pesar dos danos causados pelos furacões Georges, Mitch e Floyd nos países do Caribe e América Central e nos Estados Unidos continental;

Consciente dos esforços envidados pelos países afetados e do apoio dado pela comunidade internacional e pela Organização Pan-Americana da Saúde;

Convencido da necessidade de que haja transparência no manejo das contribuições para ajuda humanitária, usando métodos que ajudem a administrar esses recursos;

Interessado em que as medidas necessárias de preparação e de mitigação sejam incluídas na fase de reconstrução posterior aos furacões, a fim de diminuir no futuro a vulnerabilidade do setor da saúde; e

Tomando nota das recomendações emanadas da reunião de avaliação dos preparativos e da resposta aos furacões Georges e Mitch, realizada na República Dominicana de 16 a 19 de fevereiro de 1999,

./..

RESOLVE:

1. Expressar seu mais profundo pesar pelos milhares de vidas perdidos e pelos danos causados pelos furacões Georges, Mitch e Floyd nos países do Caribe e América Central e nos Estados Unidos continental.
2. Solicitar aos ministros da saúde dos Estados Membros que incluam em suas políticas de desenvolvimento social e reforma do setor da saúde medidas para a prevenção, mitigação e preparação para casos de desastre, e que, nos países onde estas ainda não existem, sejam criadas repartições dedicadas a esse campo.
3. Reconhecer o sistema SUMA (manejo de ajuda) como a norma regional que deverá ser usada nas emergências e solicitar que o pessoal correspondente receba o mais alto nível de treinamento no uso desse método.
4. Solicitar que a comunidade doadora internacional aumente sua assistência financeira para fortalecer os programas nacionais de prevenção, mitigação e preparação para casos de desastre, especialmente na fase de reconstrução posterior aos furacões, diminuindo assim a vulnerabilidade do setor da saúde, e visando a inclusão dessas práticas na reforma setorial.
5. Adotar o documento sobre as lições aprendidas, preparado na reunião de avaliação dos furacões Georges e Mitch, como normas oficiais da OPAS/OMS, e sugerir que cada Estado Membro as adote para formular suas normas para prevenção, mitigação e preparação para casos de desastre.

(Quarta reunião, 28 de setembro de 1999)